

Indaiatuba/Jaguariúna/Holambra, 15 de junho de 2022.

EDITAL UNIEDUK Nº 003/2022

ESTABELECE REGRAS SOBRE O CONCURSO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS) “UNIVERSIDADE SAUDÁVEL”, DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERDISCIPLINARES, 2022.

O Diretor Acadêmico, o Diretor Regulatório Acadêmico e a Coordenadora Geral do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares da UniEduK, no uso das respectivas atribuições, tornam público o seguinte:

EDITAL

PREÂMBULO

O NEPI - UniEDUK, na pessoa da coordenadora, Prof^a. Dr^a. Ana Maria Girotti Sperandio, apresenta, neste edital, o projeto técnico social “UNIVERSIDADE SAUDÁVEL” a ser desenvolvido durante o presente ano letivo, mediante processo seletivo, com a realocação das vagas de bolsas remanescentes do PIC 2022, a partir de cinco eixos temáticos de pesquisa.

Em linhas gerais, os eixos temáticos de pesquisa deverão conectar a academia à sociedade civil, bem como produzir, em parceria ou convênio com entidades do terceiro setor, conselhos municipais e/ou o poder público local, materiais e conteúdos por meio de veículos de informação tecnológica acessíveis à população, a exemplo de *podcasts*, *flash talks*, *youtube*, dentre outros.

Cada eixo temático de pesquisa admitirá, no máximo, dois professores orientadores por unidade (Indaiatuba, Jaguariúna e Holambra), mediante análise colegiada do currículo lattes, atuação profissional e produção acadêmica ligados a determinado eixo temático de pesquisa deste edital. Os professores selecionados se comprometerão à consecução dos objetivos a seguir delineados e à produção de um ensaio a ser submetido à Intellectus Revista Acadêmica Digital, conforme carga horária semanal de 3h e remuneração de R\$ 1.200,00 por eixo, a ser dividida igualmente entre todos os orientadores e unidades, de acordo com os seguintes eixos:

1. “Comunidades, Territórios Saudáveis e Sustentáveis”, com base nos ODS 2 e 11 da ONU, tem por objetivo o desenvolvimento de hortas comunitárias locais ou de projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência nas unidades de Indaiatuba, Jaguariúna e/ou Holambra, com a participação ativa dos alunos selecionados e membros da sociedade civil convidados.

2. “Direito e Saúde”, com base nos ODS 16 e 17 da ONU, tem por objetivo a expansão dos encontros quinzenais do Grupo de Estudos Judicialização da Saúde Pública e Privada (JSPP), à sociedade civil, via Secretarias de Saúde e Conselhos Municipais de Saúde de Indaiatuba, Jaguariúna e/ou Holambra, visando à construção cooperativa e compartilhada de *podcasts* com temas diversos, para publicação em canais de comunicação da IES, do Poder Público e *spotify*.

3. “Mudanças climáticas, Inovações e Sustentabilidade”, com base nos ODS 9 e 13 da ONU, tem por objetivo a elaboração de materiais de divulgação científica com temas correlatos e a criação de produtos de inovação visando à popularização da Ciência e Tecnologia, pelos alunos selecionados, em conjunto com alunos do ensino fundamental público dos Municípios de Jaguariúna e Indaiatuba, aproximando-se, assim, a academia da educação básica.

4. “Saúde e Bem-Estar”, com base no ODS 3 da ONU, tem por objetivo a preparação conjunta de uma série de palestras, com transmissão ao vivo pelo *youtube*, pelos alunos, a serem ministradas em eventos abertos à sociedade civil, preferencialmente, em parceria ou convênio com as Prefeituras de Indaiatuba, Jaguariúna e Holambra.

5. “Saúde Única e Zoonoses”, com base no ODS 3 da ONU, tem por objetivo a preparação de uma série de palestras a serem ministradas em eventos abertos à sociedade civil, a criação de *flash talks* (vídeos curtos que têm por objetivo comunicar os trabalhos técnico-científicos-sociais) e a elaboração de materiais de divulgação técnico-científica-social, por parte dos alunos selecionados, especialmente do curso de medicina veterinária, para publicação em canais de comunicação da IES e/ou plataformas digitais diversas de divulgação.

6. “Promoção da Saúde”, com base no ODS 3 da ONU, tem por objetivo a preparação conjunta de uma série de palestras, com transmissão ao vivo pelo *youtube*, pelos alunos selecionados, em eventos abertos à sociedade civil, preferencialmente, em parceria ou convênio com as Prefeituras de Indaiatuba, Jaguariúna e Holambra.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Estarão abertas as inscrições para o Projeto Técnico Social abaixo descrito, no período de **21 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022.**

Art. 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Não ter disciplinas em regime de dependência “a cursar”;
- II. Ter obtido média global do curso igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao Projeto, com jornada de, pelo menos, cinco horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado;
- IV. Estar devidamente matriculado quando o edital for emitido;
- V. Estar adimplente com as mensalidades quando o edital for emitido.

Parágrafo único - Estudantes de primeiro, penúltimo e último semestres não poderão pleitear vagas do PTS com bolsa, mas apenas vagas voluntárias.

Art. 3º - A inscrição deverá ser realizada por e-mail (nepi@unieduk.com.br) **e, também,** presencialmente, nas salas do NEPI em Indaiatuba ou Jaguariúna, mediante a entrega de envelope físico com os documentos obrigatórios listados no art. 4º, **SOB PENA DE SUA DESCONSIDERAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**

Parágrafo primeiro – O envelope físico lacrado contendo os documentos obrigatórios, deverá ser entregue, **mediante protocolo,** nas salas do NEPI em Jaguariúna ou Indaiatuba situadas, **respectivamente,** no Campus I, bloco 6, Prédio de Pós-graduação, acima da biblioteca, e no Campus único, Prédio Branco, Segundo Andar, próximo à rampa de acesso, cumprindo-se, também, a formalidade de envio por e-mail, definida no *caput*.

Parágrafo terceiro – Na impossibilidade extraordinária de efetivação da inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios em decorrência de problema técnico no e-mail nepi@unieduk.com.br, esta deverá ser feita e será admitida apenas PRESENCIALMENTE.

Art. 4º - O e-mail e o envelope físico deverão conter os seguintes anexos impressos ou em formato PDF, conforme o caso:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II. *Curriculum Lattes* atualizado do candidato e do orientador;
- III. Histórico Acadêmico do candidato;
- IV. Carta de intenções explicitando os motivos que o habilitam a integrar o eixo temático de pesquisa escolhido, devidamente assinado pelo candidato e pelo(s) orientador(es).

CAPÍTULO II **DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

Art. 5º - As vagas oferecidas pelo Projeto Técnico Social de que trata o presente edital, obedecem à seguinte distribuição:

<i>Eixos</i>	<i>Nº de bolsas</i>	<i>Nº de voluntários</i>
Primeiro	4	2
Segundo	4	2
Terceiro	4	2
Quarto	4	2
Quinto	4	2
Sexto	4	2

Parágrafo primeiro - As vagas abertas para voluntários serão preenchidas, inicialmente, pelos alunos interessados que participaram do processo seletivo do PIC 2022 e não foram aprovados, observando-se, neste caso, a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo segundo - A critério do Conselho Pedagógico (COP) e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Art. 6º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Projeto Técnico Social, vigorará de **agosto de 2022 a janeiro de 2023** e compreenderá cinco parcelas de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** de desconto sobre o valor da mensalidade, exceto naquela do mês de matrícula, para alunos adimplentes no decorrer do ano letivo.

Art. 7º - Quando o aluno possuir bolsa de estudos no percentual de 100% de qualquer natureza ou FIES, o pagamento deverá ser feito em dinheiro (reembolso), mediante cópia do edital e carta de aprovação no PTS.

Art. 8º - O aluno aprovado somente terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado a partir de **fevereiro de 2022** e adimplente durante todo o ano letivo.

Art. 9º - A bolsa de estudos é designada para cada aluno aprovado, à exceção dos voluntários.

Art. 10 - As bolsas de estudos estarão vinculadas a entrega dos relatórios trimestrais no prazo estipulado por e-mail.

Art. 11 - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Edital, desistência ou qualquer situação considerada desabonadora, poderão ser aplicadas ao aluno, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, passíveis de recurso à autoridade máxima da instituição de ensino:

- I. Advertência;
- II. Censura;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão do programa;
- V. No caso de aluno bolsista, devolução parcial ou total do investimento realizado em seu benefício;
- VI. Multa equivalente a um terço do valor da mensalidade padrão do curso no qual o aluno voluntário estiver matriculado.

Parágrafo primeiro - Resguardado o direito de defesa no prazo de quinze dias corridos, contados da remessa de comunicação específica pelo correio eletrônico, a Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), decidirá as sanções aplicáveis ao aluno do PTS.

Parágrafo segundo - As sanções não serão aplicadas na hipótese de comprovação de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do aluno bolsista ou doença grave.

Parágrafo terceiro - As sanções deverão constar dos assentamentos do aluno, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade.

CAPÍTULO III **DA AVALIAÇÃO**

Art. 12 - O concurso para provimento das vagas do Projeto Técnico Social será realizado através da Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), que procederá à análise dos documentos listados no art. 4º.

Art. 13 - Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios para a atribuição de notas:

- I. O desempenho do candidato no decorrer do curso de graduação em que esteja matriculado;
- II. A experiência em atividades docentes ou em monitoria do candidato, em qualquer nível;
- III. A participação em cursos, seminários, palestras, congressos, jornadas ou encontros que relacionados ao eixo temático de pesquisa escolhido;
- IV. A participação do candidato em atividades de pesquisa, investigação científica ou de extensão na UniEduK ou em outras instituições de ensino superior.

Art. 14 - A avaliação do desempenho dos candidatos será composta por:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento (25%);
- II. Análise curricular do candidato (20%);
- III. Análise curricular do professor orientador (20%);
- IV. Análise da carta de intenções (35%).

CAPÍTULO IV **DAS BOLSAS DE ESTUDO**

Art. 15 - Aos alunos selecionados para o Projeto Técnico Social será concedida bolsa parcial de estudos, conforme previsto no art. 6º.

Parágrafo único - A concessão da bolsa de estudos referida no *caput* não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com a(s) instituição(ões) de ensino.

Art. 16 - O desempenho do aluno no Projeto Técnico Social poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente do Centro Universitário, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como dará ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO V **DOS DEVERES DO ALUNO**

Art. 17 - São deveres do aluno participante, bolsista e voluntário, do Projeto Técnico Social:

- I. Participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- II. Submeter o trabalho ao Comitê de Ética, sendo ao CEP quando a pesquisa envolver humanos e ao CEUA quando a pesquisa envolver animais.
- III. Realizar visitas técnicas e/ou de estudo relacionadas com o projeto e eixo escolhido;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso, na organização destes;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob a orientação do Professor Orientador, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela Instituição;
- VII. Auxiliar na realização de testes e experimentos;
- VIII. Participar das reuniões previamente agendadas;
- IX. Finalizar o projeto até dezembro de 2022;
- X. Em caso de desistência, comunicar o NEPI e assinar o respectivo termo, juntamente com o seu orientador;
- XI. Comunicar as alterações de e-mail ou qualquer contato dos alunos participantes,
- XII. Frequentar 70% das reuniões e eventos do NEPI, devendo, na hipótese de indisponibilidade, encaminhar justificativa disponibilizada na área do *classroom*;
- XIII. Encaminhar, quando for o caso, o termo assinado com o novo orientador para formalização da alteração no prontuário do projeto;
- XIV. Informar se ocupa algum estágio vinculado à IES, vigente após a data de início do PIC, quando se tratar de projeto contemplado com bolsa.

Parágrafo primeiro - Trimestralmente, após parecer do Professor Orientador, o aluno deverá entregar ao NEPI, **por meio do canal a ser definido nos encontros virtuais ou presenciais**, um relatório sobre suas atividades e andamento dos seus trabalhos que será

encaminhado à Comissão Avaliadora, para acompanhamento, apreciação e aprovação da continuidade do aluno no Projeto.

Parágrafo segundo - O relatório poderá ser rejeitado, concedendo-se, neste caso, ao aluno, o **prazo de dez dias** para reapresentá-lo.

Art. 18 - Na vigência da designação para o Projeto Técnico Social, o aluno ficará vinculado ao eixo para o qual tenha sido classificado, sendo as suas atividades exercidas sob a orientação direta do Professor Orientador responsável.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 19 - Compete ao(s) professor(es) orientador(es):

- I. Fazer orientações presenciais e/ou virtuais, sendo obrigatório, no mínimo, um encontro mensal em data previamente acordada entre o Orientador e Orientando(s). O pagamento pela orientação dar-se-á junto à folha de pagamento, correspondendo a três horas semanais limitadas a dez meses.
- II. Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo(s) aluno(s);
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do aluno;
- IV. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios trimestrais e final, assim como de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os alunos participantes do projeto;
- VI. Comunicar à Diretoria do Centro Universitário qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se, trimestralmente, sobre o andamento do(s) aluno(s) por ele orientado(s), para a hipótese de continuidade ou de desligamento do Projeto, por meio do Relatório Trimestral.

CAPÍTULO VII **DO PTS VOLUNTÁRIO**

Art. 20 - Em caso de interesse em participar do programa voluntariamente, o aluno deverá obedecer às disposições deste edital.

Parágrafo único - O ato de inscrição não configura a aceitação imediata da participação do aluno no PTS como voluntário, devendo ser observados os critérios de seleção definidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 20 - O resultado será divulgado até dia **27 de junho de 2022**, com base nas decisões da Comissão Avaliadora do NEPI.

Art. 21 - As bolsas de estudos entrarão em vigor a partir do mês de **AGOSTO** de 2022.

Art. 22 - O aluno participante do Projeto Técnico Social poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Quando sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado Plágio no trabalho;
- III. Por decisão do Professor Orientador ou do Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados;
- IV. Ausência de entrega do relatório das suas atividades;
- V. Por solicitação do próprio aluno;
- VI. Por estar inadimplente com a Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo primeiro - O desligamento do Programa implicará na suspensão imediata da Bolsa de Estudos do PTS.

Art. 23 - Se o aluno e o orientador não apresentarem o relatório nos prazos estipulados, o PTS será cancelado, caso não haja a devida regularização em até trinta dias.

Art. 24 - Os artigos ou ensaios elaborados deverão, preferencialmente, ser submetidos à avaliação para publicação na Intellectus Revista Acadêmica Digital.

Art. 25 - A emissão de certificado só será realizada aos alunos que obtiverem nota igual ou maior que **6,0**.


Art. 26 - A UniEduK é codetentora dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Art. 27 - No caso de desligamento do professor orientador, o aluno deverá procurar o NEPI para solicitação de um novo orientador, no prazo de trinta dias após a saída do antigo orientador.

Art. 28 – Os casos omissos serão decididos pelo NEPI.

Art. 29 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se, imediatamente, todas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


Prof. Me. Bianor Costa Freire Colchesqui
Diretor Acadêmico


Prof. Dr. Hércules Ferrari Domingues da Silva
Diretor Regulatório Acadêmico

Ana Maria Girotti Sperandio
Profª Drª Ana Maria Girotti Sperandio

Coordenadora Geral do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares UniEDUK

ANEXO I
PTS – PROJETO TÉCNICO SOCIAL
FICHA DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA

NOME: _____

RA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO ESCOLHIDO E TERMO DE COMPROMISSO

CURSO: _____

SEMESTRE: _____

EIXO ESCOLHIDO: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas fixadas pelo Edital 003/2022, que normatiza as inscrições para o PROJETO TÉCNICO SOCIAL, e assumo o compromisso de me dedicar, no mínimo cinco horas semanais, para a elaboração das atividades nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador, sem prejuízo ao horário escolar.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO II
RELATÓRIO TRIMESTRAL PTS

ALUNO(S)	
E-mail	
Data	
Curso	
Eixo	
Orientador	
E-mail	
Telefone	

1. **Atividades Realizadas – Período**

(Descrição das atividades realizadas neste trimestre Ex. congressos, apresentações, estudos...) – detalhar as atividades

2. **Atividades previstas para próximas etapas**

(Descrição das atividades previstas para os próximos meses. Ex. congressos, apresentações, estudos...)

3. **Cronograma**

4. **Anexos**

5. **Considerações do Orientador**

6. **Nota do orientador: 0 a 10**

7. **Parecer do orientador para continuidade do PTS: sim () não ()**

8. **Assinaturas do aluno e do orientador**